

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020052500015

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 173.883,08	R\$ 3.951,72	R\$ 169.931,36

Número do Processo: 0525-0022

Credor(A): POLIANA MOURA DA COSTA E OUTRAS

Endereço: LT CACHOEIRA DO IMBURI, 09

Cidade: PILAR

CPF: 099.994.144-51 RG: /

UF: AL

Histórico

REFERENTE A CONFECÇÃO DE MASCARAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

Valor do Empenho: R\$ 3.951,72

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 25/05/2020


 PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
 Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 25/05/2020


 JULIANA ANGÉLICA ALMEIDA DE MENEZES
 Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DAS COSTUREIRAS NA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS AO COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0525-0022/2020 **Emissão:** 25/05/2020 **Responsável:** PRYSCILA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 6931 - SETOR ADMINISTRATIVO-RH/SMS

Situação: Aberto



MEMORANDO Nº 0320/2020

Pilar/AL, 25 de maio de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Pilar/AL

Assunto: **Solicitação de Pagamento.**

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o serviço de pagamento das costureiras referente a confecção de máscaras de tecido produzidas nos dias 18/05, 19/05, 20/05, 22/05 do corrente ano, para o enfrentamento da pandemia do COVID 19. Conforme planilha de produção em anexo.

Para a elaboração da planilha abaixo, foi considerado o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por máscara produzida, conforme contrato arquivado nesta Secretaria.

NOME	Quantidade de máscaras (unidade)	TOTAL
1. Elenilda Oliveira da Silva	-	-
2. Débora Maria Lima Duarte	712	R\$ 534,00
3. Maria Cicera Ferreira dos Santos	100	R\$ 75,00
4. Poliana Moura da Costa	397	R\$ 297,75
5. Carmelita da Conceição	200	R\$ 150,00
6. Severina Conceição da Silva	266	R\$ 199,50
7. Talma Correia Zaidan Guedes Cabral	200	R\$ 150,00
8. Ana Neri dos Santos Oliveira	90	R\$ 67,50
9. Claudete dos Santos Moraes	2382	R\$ 1786,50
10. Crislân (Roseleta)	262	R\$ 196,50
11. Quitéria da Silva	100	R\$ 75,00
12. Elita Ferreira de Lima	316	R\$ 237,00

Nada mais para o momento, termo em que se espera grande estima e apreço.
Respeitosamente,



PRYSILA SAMPAIO ALMEIDA
Diretora Administrativa

Praça Floriano Peixoto, s/n
57150-000. Centro - Pilar, Alagoas
Tel.: 82 3265-1628 - Fax: 3265-1633
www.pilar.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANTIDADES DE MÁSCARAS FABRICADAS PELAS COSTUREIRAS CADASTRADAS

NOME	18/05/2020	19/05/2020	20/05/2020	22/05/2020	TOTAL
ELENILDA	-	-	-	-	-
ANA NERY	-	59	-	31	90
QUITÉRIA	-	-	-	100	100
DÉBORA	150	100	-	462	712
ELITA	90	-	80	146	316
CÍCERA	-	-	50	50	100
ROSELITA	100	50	52	60	262
POLIANA	150	84	71	92	397
CARMELITA	-	-	100	100	200
SEVERINA	-	40	70	156	266
CLAUDETE	800	-	600	982	2.382
TALMA	100	100	-	-	200


Marcio Douglas dos Santos Silva
Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria de nº 027/2017



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Confecção de máscaras em tecido, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Confecção de máscara de tecido	und	5.025

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que serão distribuídas para a população como medida preventiva de combate à COVID-19.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 25 de maio de 2020.


PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA
Diretora Administrativa

2049 013
3488-0



75.00

CONTRATO N.º: 007COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **MARIA CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº **2003001153212 SSP/AL** e CPF sob o n.º **739.715.454-91**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

MARIA CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 017COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante n° 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, n° 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG n° **1.811.424 SSP/AL** e CPF sob o n.º **472.565.594-53**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito:

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



20490
5930-1

150.00

CONTRATO N.º: 008COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante n.º 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, n.º 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **TALMA CORREIA ZAIDAN GUEDES CABRAL**, RG n.º **31.372.281-1 RJ** e CPF sob o n.º **051.348.524-48**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

TALMA CORREIA ZAIDAN GUEDES CABRAL

COSTUMEIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 006COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **ELENILDA OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **99001234608 SSP/AL** e CPF sob o n.º **012.243.294-06**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MÁSCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por máscara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ELENILDA OLIVEIRA DA SILVA

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 010COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **POLIANA MOURA DA COSTA**, RG nº 3684868-9 SSP/AL e CPF sob o n.º 099.994.144-51, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (UM MESES) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será proveniente de verba do recurso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 29 de Abril de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

POLIANA MOURA DA COSTA

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 011COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **DEBORA MARIA LIMA DUARTE**, RG nº **31787428 SCJDS/AL** e CPF sob o n.º **066.196.364-03**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (**UM MESES**) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

DEBORA MARIA LIMA DUARTE

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 013COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **CARMELITA DA CONCEIÇÃO**, RG nº **4485111-1 SSP/AL** e CPF sob o n.º **678.969.954-68**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

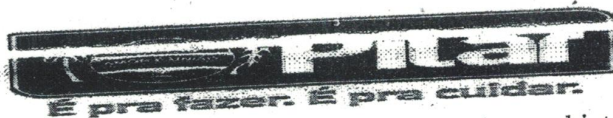
CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLAUSULA SETIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

CARMELITA DA CONCEIÇÃO

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



2019 013 5
28234-5
199,50

CONTRATO N.º: 012COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **SEVERINA CONCEIÇÃO DA SILVA**, RG nº **20.096.846-72** e CPF sob o n.º **617.923.064-15**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

SEVERINA CONCEIÇÃO DA SILVA

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 015COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **CLAUDETE DOS SANTOS MORAES**, RG nº e CPF sob o n.º 677.383.624-72, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (UM MESES) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de 23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MASCARA**, a partir de 05/05 será 0,75 por mascara (somente mão de obra), observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste



contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR



CLAUDETE DOS SANTOS MORAES

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 019COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **CRISLAN CLEWTON DOS SANTOS SILVA**, RG nº **4093195-1 SSP/AL** e CPF sob o n.º **134.331.124-10**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRO**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MÁSCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

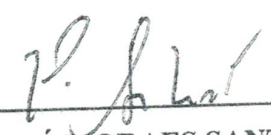
CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

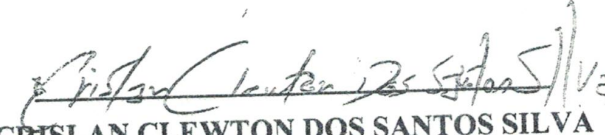
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR



CRISLAN CLEWTON DOS SANTOS SILVA
COSTUREIRO
Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 016COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **ELITA FERREIRA DE LIMA**, RG nº **986832 SSP/AL** e CPF sob o n.º **515.751.084-53**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste



contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ELITA FERREIRA DE LIMA

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 009COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro – Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **QUITERIA DA SILVA**, RG nº 744171 SSP/AL e CPF sob o n.º 511.305.994-34, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste



contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLAUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

QUITERIA DA SILVA

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0525-0022/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Pagamento das Costureiras na Confecção de Máscaras na prevenção ao COVID-19

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Contabilidade, para informar se existe disponibilidade orçamentária para atender ao pleito evoluindo para empenho.

Pilar, 25 de Maio de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacilio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	9
Série	U
Data e Hora de Emissão	27/05/2020 16:48
Data da Prestação do Serviço	27/05/2020
Código de Verificação	AFEP-UPBL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **677.383.624-72**
 Nome/Fantasia: **CLAUDETE DOS SANTOS MORAES**
 Razão Social: **CLAUDETE DOS SANTOS MORAES**
 Endereço: **RUA MIGUEL MACEDO LOT MANGUABA, 225**
 Município: **Pilar**
 Telefone: **(99) 99999-9999**
 Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 PIS/PASEP: **Não Informado**
 E-mail: **@**
 Bairro: **CHa DO PILAR**
 UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73**
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**
ALAGOAS
 Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0**
 Município: **Pilar**
 CEP: **57150-000**
 Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**
 Bairro: **CENTRO**
 UF: **AL**
 País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	1.880,53	94,03	0,00

serviço de confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.880,53			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 1.786,50		
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)	
0,00	0,00	1.880,53	5,00 %	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 94,03
- Total de retenções da nota R\$ 94,03
- Total de impostos da nota R\$ 94,03
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTADO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: 27/05/2020

Luís Felipe Almeida de Menezes
 Assinatura



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00016475-0
Nome do Destinatário:	CLAUDETE DOS SANTOS MORAES
Valor:	R\$ 1.786,50
Identificação da Operação:	SV MAT PREVENCAO COVID19

Data de Débito:	27/05/2020 - 14:51:09
Data da Operação:	27/05/2020
Código da Operação:	56285599
Chave de Segurança:	0UJ5ANK7EYRV3W54

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura de **PILAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	15
Série	U
Data e Hora de Emissão	27/05/2020 16:54
Data da Prestação do Serviço	27/05/2020
Código de Verificação	XHEO-RJCG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **134.331.124-10**
 Nome/Fantasia: **CRISLAN CLEWTON DOS SANTOS SILVA**
 Razão Social: **CRISLAN CLEWTON DOS SANTOS SILVA**
 Endereço: **LT CACHOEIRA DO IMBURI QUADRA P, 25**
 Município: **Pilar**
 Telefone: **(99) 9999-999**
 Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 PIS/PASEP: **Não Informado**
 E-mail: **@1**
 Bairro: **CHÃ DO PILAR**
 UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73**
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**
ALAGOAS
 Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0**
 Município: **Pilar**
 CEP: **57150-000**
 Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**
 Bairro: **CENTRO**
 UF: **AL**
 País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	206,84	10,34	0,00

Serviço de confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 206,84			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 196,50		
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)	
0,00	0,00	206,84	5,00 %	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 10,34
- Total de retenções da nota R\$ 10,34
- Total de impostos da nota R\$ 10,34
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ESTE que os materiais foram recebidos
 e/ou os materiais foram recebidos
 conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.
 Em: **27/05/2020**
Leucio de Fátima Almeida de Menezes
 Assinatura



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00026702-8
Nome do Destinatário:	CRISLAN C DOS S SILVA
Valor:	R\$ 196,50
Identificação da Operação:	SV MAT PREVENCAO COVID19

Data de Débito:	27/05/2020 - 14:51:10
Data da Operação:	27/05/2020
Código da Operação:	56285619
Chave de Segurança:	FSUFFQSQ7FV4C3
Operação realizada com sucesso.	



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

4

Série

U

Data e Hora de Emissão

27/05/2020 16:22

Data da Prestação do Serviço

27/05/2020

Código de Verificação

DZUH-EJVV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 066.196.364-03

Nome/Fantasia: debora maria lima duarte

Razão Social: debora maria lima duarte

Endereço: r jose aristides , 67

Município: Pilar

Telefone: (99) 99999-9999

Tipo de Empresa: DES Consolidada/Provisório/Avulso

Inscrição Municipal: Não Informado

PIS/PASEP: Não Informado

E-mail: safdfsdfsdfsfsf

Bairro: cha pilar

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ALAGOAS

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0

Município: Pilar

CEP: 57150-000

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

E-mail: asd-duarte@hotmail.com

Bairro: CENTRO

UF: AL

País: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNA E	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	562,11	28,11	0,00

Serviço confecção de máscaras para enfrentamento da pandemia COVID 19

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 562,11

TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 534,00

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	562,11	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 28,11
- Total de retenções da nota R\$ 28,11
- Total de impostos da nota R\$ 28,11
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



RECEBIMOS DESTA que o prestador de serviço recebeu
 e/ou os materiais foram recebidos
 conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.
 Em: 27/05/2020
 Município de Fátima
 Assinatura: *Fátima de Menezes*



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00008546-9
Nome do Destinatário:	DEBORA MARIA LIMA DUARTE
Valor:	R\$ 534,00
Identificação da Operação:	SV MAT PREVENCAO COVID19

Data de Débito:	27/05/2020 - 14:51:10
Data da Operação:	27/05/2020
Código da Operação:	56285641
Chave de Segurança:	CQJYYTCPLGR647GC
Operação realizada com sucesso.	



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	2
Série	U
Data e Hora de Emissão	27/05/2020 16:36
Data da Prestação do Serviço	27/05/2020
Código de Verificação	ODGT-KMMN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **617.923.064-15** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Fantasia: **SEVERINA CONCEICAO DA SILVA** PIS/PASEP: **Não Informado**
 Razão Social: **SEVERINA CONCEICAO DA SILVA** E-mail: **@gmail.com**
 Endereço: **AV OTACILIO CAVALCANTE , 143** Bairro: **CHA PILAR**
 Município: **Pilar** UF: **AL**
 Telefone: **(99) 99999-9999**
 Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR** E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**
ALAGOAS
 Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0** Bairro: **CENTRO**
 Município: **Pilar** UF: **AL**
 CEP: **57150-000** País: **Brasil**
 Telefone: **Não Informado**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	210,00	10,50	0,00

Serviço de confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 210,00			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 199,50	
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	210,00	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 10,50
- Total de retenções da nota R\$ 10,50
- Total de impostos da nota R\$ 10,50
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ESTO que foram recebidos
 e/ou os materiais foram recebidos
 conforme Recibos e/ou Notas Fiscais
 Em: **27/05/2020**
Roncio de Fátima Almeida de Menezes
 Assinatura

IMPRIMIR

FECHAR

CAIXA**2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00028234-5
Nome do Destinatário:	SEVERINA CONCEICAO DA SILVA
Valor:	R\$ 199,50
Identificação da Operação:	SV MAT PREVENCAO COVID19

Data de Débito:	27/05/2020 - 14:51:10
Data da Operação:	27/05/2020
Código da Operação:	56285650
Chave de Segurança:	L2M66VEPK6LJYNFF

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura de PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	4
Série	U
Data e Hora de Emissão	27/05/2020 16:40
Data da Prestação do Serviço	27/05/2020
Código de Verificação	URQT-CWJU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 051.348.524-48	Inscrição Municipal: Não Informado
Nome/Fantasia: Talma C Zaidan G Cabral	PIS/PASEP: Não Informado
Razão Social: Talma C Zaidan G Cabral	E-mail: kskslkslkslksl
Endereço: R Joaquina R Silva , sn	Bairro: cha pilar
Município: Pilar	UF: AL
Telefone: (99) 9999-9999	
Tipo de Empresa: DES Consolidada/Provisório/Avulso	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.405.124/0001-73	Inscrição Municipal: Não Informado
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR	E-mail: asd-duarte@hotmail.com
ALAGOAS	Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0	UF: AL
Município: Pilar	País: Brasil
CEP: 57150-000	
Telefone: Não Informado	

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	157,90	7,90	0,00

Serviço de confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 157,90			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 150,00	
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	157,90	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 7,90
- Total de retenções da nota R\$ 7,90
- Total de impostos da nota R\$ 7,90
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: 27/05/2020

Fátima Almeida de Menezes
Assinatura



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00005930-1
Nome do Destinatário:	TALMA CORREIA ZAIDAN GUEDES CABR
Valor:	R\$ 150,00
Identificação da Operação:	SV MAT PREVENCAO COVID19

Data de Débito:	27/05/2020 - 14:51:09
Data da Operação:	27/05/2020
Código da Operação:	56285585
Chave de Segurança:	Z2CXCYNQ92QZ7QT8

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	5
Série	U
Data e Hora de Emissão	27/05/2020 16:17
Data da Prestação do Serviço	27/05/2020
Código de Verificação	NIKT-ZCKA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **099.994.144-51** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Fantasia: **Poliana Moura da Costa** PIS/PASEP: **Não Informado**
 Razão Social: **Poliana Moura da Costa** E-mail: **kksksksksksksl**
 Endereço: **It cachoeira do imburi , 09** Bairro: **cha pilar**
 Município: **Pilar** UF: **AL**
 Telefone: **(99) 99999-9999**
 Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR** E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**
ALAGOAS
 Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0** Bairro: **CENTRO**
 Município: **Pilar** UF: **AL**
 CEP: **57150-000** País: **Brasil**
 Telefone: **Não Informado**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	313,42	15,67	0,00

Serviço de confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 313,42			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 297,75		
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)	
0,00	0,00	313,42	5,00 %	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 15,67
- Total de retenções da nota R\$ 15,67
- Total de impostos da nota R\$ 15,67
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.
 Em: 27/05/2020
 Assina: *Lucia de Fátima Almeida de Menezes*



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00009847-1
Nome do Destinatário:	POLIANA MOURA DA COSTA
Valor:	R\$ 297,75
Identificação da Operação:	SV MAT PREVENCAO COVID19

Data de Débito:	27/05/2020 - 14:51:10
Data da Operação:	27/05/2020
Código da Operação:	56285672
Chave de Segurança:	10MTJSFQZZYSPTW7

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	3
Série	U
Data e Hora de Emissão	27/05/2020 17:05
Data da Prestação do Serviço	27/05/2020
Código de Verificação	YYUA-CHLB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **515.751.084-53**
 Nome/Fantasia: **ELITA FERREIRA DE LIMA**
 Razão Social: **ELITA FERREIRA DE LIMA**
 Endereço: **AV OTACILIO CAVALCANTE , 143**
 Município: **Pilar**
 Telefone: **(99) 99999-9999**
 Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 PIS/PASEP: **Não Informado**
 E-mail: **ssdadada**
 Bairro: **cha pilar**
 UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73**
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**
ALAGOAS
 Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0**
 Município: **Pilar**
 CEP: **57150-000**
 Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**
 Bairro: **CENTRO**
 UF: **AL**
 País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	249,47	12,47	0,00

Serviço de confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 249,47			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 237,00		
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)	
0,00	0,00	249,47	5,00 %	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 12,47
- Total de retenções da nota R\$ 12,47
- Total de impostos da nota R\$ 12,47
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTO que os serviços foram realizados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.
 Em: 27/05/2020
 Assina: Walcir de Fátima Almeida de Menezes



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00014192-0
Nome do Destinatário:	ELITA FERREIRA DE LIMA
Valor:	R\$ 237,00
Identificação da Operação:	SV PARA PROTECAO COVID19

Data de Débito:	04/06/2020 - 14:42:52
Data da Operação:	04/06/2020
Código da Operação:	32319309
Chave de Segurança:	J7KQ3101TKNEF3GY

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	8
Série	U
Data e Hora de Emissão	27/05/2020 17:01
Data da Prestação do Serviço	27/05/2020
Código de Verificação	TYDD-EZXH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **511.305.994-34** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Fantasia: **QUITERIA DA SILVA** PIS/PASEP: **Não Informado**
 Razão Social: **QUITERIA DA SILVA** E-mail: @
 Endereço: **TRAVESSA SENHOR DO BONFIM, S N** Bairro: **CHA DO PILAR**
 Município: **Pilar** UF: **AL**
 Telefone: **(99) 99999-9999**
 Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR** E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**
ALAGOAS
 Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0** Bairro: **CENTRO**
 Município: **Pilar** UF: **AL**
 CEP: **57150-000** País: **Brasil**
 Telefone: **Não Informado**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	78,95	3,95	0,00

Serviço de confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 78,95			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 75,00	
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	78,95	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 3,95
- Total de retenções da nota R\$ 3,95
- Total de impostos da nota R\$ 3,95
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.
 Em: 27/05/2020
Fátima Almeida de Menezes
 Assinatura



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00029583-8
Nome do Destinatário:	QUITERIA DA SILVA
Valor:	R\$ 75,00
Identificação da Operação:	SV PARA PROTECAO COVID19

Data de Débito:	04/06/2020 - 14:42:52
Data da Operação:	04/06/2020
Código da Operação:	32319318
Chave de Segurança:	RKR6FYK9NZQS681P
Operação realizada com sucesso.	



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00003488-0
Nome do Destinatário:	MARIA CICERA FERREIRA DOS SANTOS
Valor:	R\$ 75,00
Identificação da Operação:	SV PARA PROTECAO COVID19

Data de Débito:	04/06/2020 - 14:42:52
Data da Operação:	04/06/2020
Código da Operação:	32319304
Chave de Segurança:	67E9HX2EJFKWUVNG

Operação realizada com sucesso.



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2392/013/00010352-7
Nome do Destinatário:	CARMELITA DA CONCEICAO
Valor:	R\$ 150,00
Identificação da Operação:	SV MAT PREVENCAO COVID19

Data de Débito:	27/05/2020 - 14:51:10
Data da Operação:	27/05/2020
Código da Operação:	56285662
Chave de Segurança:	LHJEAY7LGP188QNW

Operação realizada com sucesso.



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00030889-1
Nome do Destinatário:	ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA
Valor:	R\$ 67,50
Identificação da Operação:	SV PARA PROTECAO COVID19

Data de Débito:	04/06/2020 - 14:42:52
Data da Operação:	04/06/2020
Código da Operação:	32325739
Chave de Segurança:	HZSJQ10Z9ZK1JWZ3

Operação realizada com sucesso.